

RESOLUÇÃO Nº 016/72

Autoriza a instalação de Unidades Universitárias, cria Departamentos e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o funcionamento do primeiro período do Primeiro Ciclo de Estudos, depende da instalação das respectivas Unidades Universitárias, bem como da criação e instalação dos Departamentos onde serão ministradas as disciplinas oferecidas;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Reitoria autorizada a instalar as Unidades Universitárias previstas no art. 6º, do Estatuto, podendo fazê-lo progressivamente, à medida que a reforma universitária o exigir.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Departamentos, responsáveis pela ministração das disciplinas oferecidas para o primeiro período do Primeiro Ciclo de Estudos:

I - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

IHS-11 - Sociologia

FAA-11 - Introdução à Administração

IHS-13 - Estudo de Problemas Brasileiros

II - DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

IBB-14 - Genética

IBB-05 - Citologia

IBB-13 - Histologia I

IBB-01 - Fundamentos de Anatomia

III - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

IEQ-11 - Química Geral I

IEQ-16 - Química Orgânica I

IV - DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

IEM-11 - Cálculo Diferencial e Integral I

IEM-12 - Geometria Analítica

FTM-21 - Geometria Descritiva

V - DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUÊSA

LLP-11 - Comunicação e Expressão I

ILP-12 - Língua Portuguesa I

ILP-13 - Teoria da Literatura I

VI - DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS

ILE-11 - Inglês I

ILE-12 - Francês I

ILE-13 - Língua Latina I

VII - DEPARTAMENTO DE FÍSICA

IEF-11 - Física Geral I

VIII- DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Parágrafo único - As disciplinas individualizadas por siglas que não se refiram diretamente aos Departamentos mencionados neste artigo ficarão a êles vinculados provisoriamente, até que os respectivos Departamentos sejam criados.

Art. 3º - Os Departamentos a que se refere o artigo anterior, vincular-se-ão:

I - o Departamento de Matemática, o de Física e o de Química ao INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS;

II - o Departamento de Língua e Literatura Portuguesa, o de Línguas e Literaturas Estrangeiras e o de Música, ao INSTITUTO DE LETRAS E ARTES.

Parágrafo único - Enquanto não forem plenamente


instalados os Institutos previstos no art. 6º, do Estatuto, o Departamento de Biologia ficará vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e o Departamento de Ciências Sociais ao Instituto de Letras e Artes.

Art. 4º - Ficam extintos o Centro de Estudos Americanos e o Centro de Estudos Portugueses, cujo acervo e atribuições passam à responsabilidade do Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras e do Departamento de Língua e Literatura Portuguesa, respectivamente.

Parágrafo único - O Conservatório de Música passa à administração e responsabilidade do Departamento de Música do Instituto de Letras e Artes.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro de 1972.



JOSE LOPES DA SILVA

Vice-Reitor no exercício da Presidência

/mcs.